



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

LEI MUNICIPAL Nº 051/85.



E M E N T A : Fixa os vencimentos do funciona-
lismo público municipal e dá ou
tras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitu-
cionais, e, de acordo com o que se encontra consubstanciado no " Artº 39º Ítem II, do "Decreto Lei nº 285/70, de 15 de maio de 1970 (Lei de Organização Municipal do Estado de Pernambuco).

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereado-
res, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Ficam fixados os vencimentos dos " funcionários públicos municipal, nos seus respectivos cargos, de acordo com a estrutura administrativa do município , abaixo dis-
criminados, apartir de 1º de março do ano em curso.

2. GOVERNO MUNICIPAL

2.1 GABINETE DO PREFEITO

- Secretário	Cr\$	800.000,
- Motorista	"	300.000,

3. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- Assessor Administrativo	"7	500.000,
- Porteiro Contínuo	"	166.500,

3.2 SERVIÇO DE PESSOAL

- Telefonista	"	166.500,
- Guarda Vigilante	"	120.000,
- Zelador	"	120.000,
- Encarregado do Almojarifado	"	166.500,
- Encarregado da J.S.M.	"	166.500,
- Guarda Noturno	"	166.500,
- Vigia da Prefeitura (Noturno)	"	166.500,



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

Continuação da Lei Municipal nº 051/85.

4. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

4.1 SERVIÇO DE RENDAS

- Fiscal de Distrito (Fazenda Nova)	Cr\$	200.000,
- Fiscal de Distrito (São Domingos)	"	166.500,
- Fiscal Geral	"	300.000,
- Guarda Arrecadador	"	166.500,
- Supervisor Administrativo	"	166.500,
- Coletora Municipal	"	200.000,
- Escriturário da Receita	"	300.000,
- Auxiliar da Receita	"	250.000,
- Encarregado da Tributação	"	200.000,

4.2 TESOURARIA

- Tesoureiro	"	800.000,
--------------	---	----------

4.3 SERVIÇO DE CONTABILIDADE

- Escriturária de Despesa	"	300.000,
- Escriturário do F.P.M.	"	166.500,
- Auxiliar da Despesa	"	166.500,
- Datilógrafo	"	120.000,

5.

5.1 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

5.1 ENSINO DE 1º E 2º GRAUS

- Diretora do O.M.E.	"	250.000,
- Diretor de Colégio	"	200.000,
- Vice-Diretor de Colégio	"	166.500,
- Motorista	"	200.000,
- Supervisores LOGOS II	"	166.500,
- Auxiliar de Administração	"	166.500,
- Agente Mobilizador do MOBREAL	"	120.000,
- Supervisora do Mobreal	"	120.000,
- Secretária do Colégio	"	166.500,
- Tesoureira do Colégio	"	166.500,
- Bibliotecária do Colégio	"	120.000,
- Merendeira	"	70.000,
- Zeladora	"	70.000,



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

Continuação da Lei Municipal nº 051/85.

	- Professores do PRODERU	Cr\$	166.500,
	- Professoras Formadas	"	166.500,
	- Servente	"	70.000,
	- Vigia	"	166.500,
	- Jardineiro	"	70.000,
	- Auxiliar de Sec. de Colégio	"	120.000,
	- Maestro da Banda Marcial	"	166.500,
	- Professores p/ Serv. Prestados	"	70.000,
	- Professoras Leigas	"	90.000,
5.2	<u>SERVIÇO DE CULTURA E ESPORTES</u>		
	- Professoras de Artes	"	90.000,
	- Vigia (Serra da Prata)	"	120.000,
6.	<u>DEPARTAMENTO DE TURISMO</u>		
6.1	<u>SERVIÇO DE TURISMO</u>		
	- Guarda (Escorrego)	"	120.000,
	- Diretor de Turismo	"	200.000,
7.			
7.1	<u>DEPTº DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL</u>		
7.1	<u>SERVIÇO DE SAUDE</u>		
	- Médico	"	250.000,
	- Dentista	"	200.000,
	- Enfermeira	"	90.000,
	- Orientadora de Saúde	"	90.000,
	- Motorista	"	200.000,
	- Jardineiro	"	120.000,
7.2	<u>SERVIÇO DE BAM ESTAR SOCIAL</u>		
	- Inativos (Reajuste de 150%)		
8.	<u>DPTº DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO</u>		
8.1-	<u>SERVIÇOS RODOVIÁRIOS</u>		
	- Cabo de estradas	"	90.000,
	- Chefe de Garagem	"	250.000,

Continua...



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

Continuação da Lei Municipal Nº 051/85.

8.2 SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS

- Encarregado de Obras	Cr\$	166.500,
- Encanador	"	200.000,
- Zelador de Praça	"	120.000,
- Vigia (Açougue)	"	166.500,

8.3 SERVICIOS URBANOS

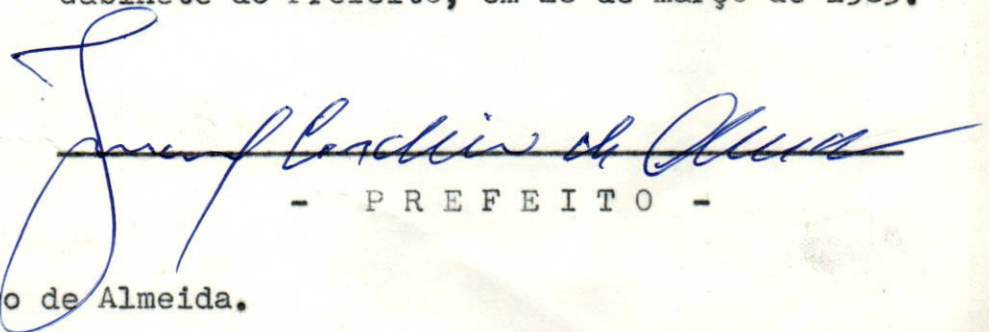
- Motorista	"	200.000,
- Encarregado da Limpeza	"	120.000,
- Jardineiro	"	120.000,
- Eletricista	"	166.500,
- Veterinário	"	100.000,
- Auxiliar de Eletricista	"	120.000,
- Fiscal de Limpeza	"	166.500,

Artº 2º - As despesas decorrentes do Artigo primeiro da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento em vigor e suplementadas se necessário, na forma da legislação em vigor, especificamente o que predispõe a Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Artº /3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos financeiros apartir de 1º de março do ano em curso.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 1985.


- P R E F E I T O -

a) Israel Cordeiro de Almeida.